

### ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL  
DE VILHENA**



**Prefeitura  
Municipal  
de Vilhena**

**FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR**  
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA  
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

#### SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	4
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	15
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	18
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS	19
ATOS DO LEGISLATIVO	21

**IPTU  
2024**

VOCÊ CONTRIBUI  
E VILHENA AVANÇA!

PAGUE ATÉ 15 DE  
ABRIL EM COTA ÚNICA  
E TENHA O DESCONTO:

**10% IMPOSTO  
TERRITORIAL**

**15% IMPOSTO  
PREDIAL**

**Vilhena**  
PREFEITURA MUNICIPAL

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 62.418/2024

READAPTA A FUNÇÃO DO SERVIDOR JULIANO FERREIRA ALVES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 13.011/2022,

#### DECRETA:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 12 de abril a 30 de agosto de 2024, do servidor JULIANO FERREIRA ALVES, matrícula 6663, detentor do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, grupo ocupacional ATA, classe G, referência salarial VII, lotado na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - ID 590216 do Processo em referência, para:

I - atender e prestar as informações ao público e demais atribuições específicas de recepção;

II - receber e organizar material em prateleira ou armário, de acordo com as normas e



procedimentos estabelecidos;  
III - recepcionar pessoas, fornecendo informações, orientando-as e encaminhando-as aos setores e servidores competentes;  
IV - efetuar e receber ligações telefônicas; e  
V - executar outras tarefas correlatas com a readaptação funcional.

§ 2º Homologa a readaptação funcional do servidor JULIANO FERREIRA ALVES referente ao período de 4 de março a 11 de abril de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 12 de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 62.419/2024**

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA LENIR APARECIDA DO PRADO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 5.748/2022,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 12 de abril a 30 de agosto de 2024, da servidora LENIR APARECIDA DO PRADO, matrícula 2148, detentora do cargo de provimento efetivo de Merendeira, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial VII, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - ID 590175 do Processo em referência, para:  
I - transmitir os pedidos de comida e bebida à cozinha; e  
II - executar outras tarefas correlatas com a readaptação funcional.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora LENIR APARECIDA DO PRADO referente ao período de 4 de março a 11 de abril de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 12 de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 62.420/2024**

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA IRACI SCHULER CARDOSO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 13.983/2022,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 12 de abril a 30 de agosto de 2024, da servidora IRACI SCHULER CARDOSO, matrícula 10373, detentora do cargo de provimento efetivo de Merendeira, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial II, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - ID 590293 do Processo em referência, para:  
I - transmitir os pedidos de comida e bebida à cozinha; e  
II - executar outras tarefas correlatas com a readaptação funcional.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora IRACI SCHULER CARDOSO referente ao período de 4 de março a 11 de abril de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 12 de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 62.421/2024**

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA CLECI PEGORARO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 7.732/2023,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 15 de abril a 13 de setembro de 2024, da servidora CLECI PEGORARO, matrícula 7496, detentora do cargo de provimento efetivo de Merendeira, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - ID 612621 do Processo em referência, para:  
I - auxiliar na execução de cardápios, incluindo serviços de dietas;  
II - transmitir os pedidos de comida e bebida à cozinha; e  
III - executar outras tarefas correlatas com a readaptação funcional.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora CLECI PEGORARO referente ao período de 18 de março a 14 de abril de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 15 de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 62.422/2024**

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA ELIANE MARQUES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 13.582/2022,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 15 de abril a 16 de setembro de 2024, da servidora ELIANE MARQUES, matrícula 6915, detentora do cargo de provimento efetivo de Merendeira, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial IV, lotada na Secretaria Municipal de

Educação - Semed.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - ID 611957 do Processo em referência, para:

- I - auxiliar na execução de cardápios, incluindo serviços de dietas;
- II - transmitir os pedidos de comida e bebida à cozinha; e
- III - executar outras tarefas correlatas com a readaptação funcional.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora ELIANE MARQUES referente ao período de 21 de março a 14 de abril de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 15 de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 62.423/2024**

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA EDITE ROSA DE ALMEIDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1.651/2024,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 15 de abril a 28 de julho de 2024, da servidora EDITE ROSA DE ALMEIDA, matrícula 4780, detentora do cargo de provimento efetivo de Merendeira, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial V, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - ID 571912 do Processo em referência, para:

- I - auxiliar na execução de cardápios, incluindo serviços de dietas;
- II - verificar se os gêneros fornecidos para utilização correspondem à quantidade e as especificações das refeições a preparar;
- III - manter livres de contaminação ou de exteriorização os víveres sob sua guarda;
- IV - zelar para que o material e o equipamento da cozinha estejam sempre em perfeitas condições de utilização, funcionamento, higiene e segurança;
- V - selecionar verduras, carnes, peixes e cereais para cozimento, quanto à qualidade, aspecto e estado de conservação;
- VI - transmitir os pedidos de comida e bebida à cozinha;
- VII - manter a limpeza da copa e conservação e limpeza da roupa de mesa, talheres, substituindo-os sempre que for necessário;
- VIII - proceder diariamente o balanço das roupas em uso e estoque; e
- IX - executar outras tarefas correlatas com a readaptação funcional.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora EDITE ROSA DE ALMEIDA referente ao período de 31 de janeiro a 14 de abril de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 15 de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 62.424/2024**

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA MARIA HELENA DO NASCIMENTO MIRANDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no

exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1.053/2022,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 15 de abril a 4 de agosto de 2024, da servidora MARIA HELENA DO NASCIMENTO MIRANDA, matrícula 9870, detentora do cargo de provimento efetivo de Merendeira, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial II, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - ID 611174 do Processo em referência, para:

- I - transmitir os pedidos de comida e bebida à cozinha; e
- II - executar outras tarefas correlatas com a readaptação funcional.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora MARIA HELENA DO NASCIMENTO MIRANDA referente ao período de 7 de fevereiro a 14 de abril de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 15 de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 62.425/2024**

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA LUCINEIA LIBERATO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1.037/2023,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 15 de abril a 30 de agosto de 2024, da servidora LUCINEIA LIBERATO, matrícula 6796, detentora do cargo de provimento efetivo de Merendeira, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - ID 590120 do Processo em referência, para:

- I - transmitir os pedidos de comida e bebida à cozinha; e
- II - executar outras tarefas correlatas com a readaptação funcional.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora LUCINEIA LIBERATO referente ao período de 4 de março a 14 de abril de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 15 de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 62.426/2024**

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA ROSINEIDE PINHEIRO DIAS TEIXEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 10.525/2022,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 15 de abril a 27 de julho de 2024, da servidora ROSINEIDE PINHEIRO DIAS TEIXEIRA, matrícula 6677, detentora do cargo de provimento efetivo de Merendeira, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - ID 614720 do Processo em referência, para:  
I - transmitir os pedidos de comida e bebida à cozinha; e  
II - executar outras tarefas correlatas com a readaptação funcional.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora ROSINEIDE PINHEIRO DIAS TEIXEIRA referente ao período de 30 de janeiro a 14 de abril de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 15 de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 62.427/2024**

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA JACI ANTONIO DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 11.671/2022,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 15 de abril a 16 de setembro de 2024, da servidora JACI ANTONIO DE OLIVEIRA, matrícula 5325, detentora do cargo de provimento efetivo de Merendeira, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial V, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - ID 611871 do Processo em referência, para:  
I - auxiliar na execução de cardápios, incluindo serviços de dietas;  
II - transmitir os pedidos de comida e bebida à cozinha; e  
III - executar outras tarefas correlatas com a readaptação funcional.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora JACI ANTONIO DE OLIVEIRA referente ao período de 21 de março a 14 de abril de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena - RO, 15 de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024/PMV/EXCLUSIVO**

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 62.096/2024, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 032/2024/PMV/EXCLUSIVO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regime de execução direta, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplicam as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5287/2024/SEMED.

**OBJETO:** Aquisição de Pastas em papel cartolina para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 33.660,00 (trinta e três mil e seiscentos e sessenta reais)

**CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA:** a partir do dia **16/04/2024**.

**ABERTURA DA SALA DE DISPUTA:** Dia **29/04/2024** a partir das **09:30:00** horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

**INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** Dia **29 de abril de 2024**, a partir das **09:30:00** horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

**INÍCIO DA FASE COMPETITIVA:** Dia **29 de abril de 2024**, a partir das **09:30:00**, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial [vilhena.ro.gov.br](http://vilhena.ro.gov.br) no portal transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portalttransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) - Vilhena - Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h. Fone: (0xx) 69-3919-7082 - e-mail: [cl@vilhena.ro.gov.br](mailto:cl@vilhena.ro.gov.br)

**DA RETIRADA:** O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado ([licitanet.com.br](http://licitanet.com.br)).

Vilhena-RO, 15 de abril de 2024.

ELIAMAR MOREIRA DA SILVA PARDIM  
PREGOEIRA OFICIAL  
Dec. nº 62.096/2024

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024/PMV/AMPLO**

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 62.096/2024, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 033/2024/PMV/AMPLO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regime de execução direta, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, conforme

Decreto Municipal nº 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplicam as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a **Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3539/2024/SEMAGRI.

**OBJETO:** Aquisição de Veículo e Usina de Leite para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 1.012.844,15 (um milhão, doze mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos).

**CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: a partir do dia 17/04/2024.**

**ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 30/04/2024 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

**INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 30 de abril de 2024, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

**INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 30 de abril de 2024, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.licitanet.com.br

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portalttransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) - Vilhena - Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h. Fone: (0xx) 69-3919-7082 - e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

**DA RETIRADA:** O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 15 de abril de 2024.

CLEIMAR RODRIGUES DE LIMA  
PREGOEIRO OFICIAL  
Dec. nº 62.096/2024

## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DIÁRIAS CONCEDIDAS AOS SERVIDORES ENTREGUE EM ATRASO  
PELA SECRETARIA - FEVEREIRO/2024

SEMUS		
SERVIDOR	PERÍODO	DESTINO
JAMIR GONÇALVES DOS SANTOS	28/02/24 28/02/24	Cacoal/RO

Vilhena, 15 de abril de 2024.

Diogo Renato Guntzel  
Setor de Diárias - CGM

DIÁRIAS CONCEDIDAS AOS SERVIDORES – MARÇO/2024

GABINETE		
SERVIDOR	PERÍODO	DESTINO
ADELICIO ALVES DE OLIVEIRA	18/03/24 18/03/24	Alta Floresta D'Oeste/RO

APARECIDO DONADONI	18/03/24	18/03/24	Alta Floresta D'Oeste/RO
FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR	18/03/24	18/03/24	Alta Floresta D'Oeste/RO

SEMAD		
SERVIDOR	PERÍODO	DESTINO
JÉSSICA DA CRUZ GRAZIONALE	06/03/24 09/03/24	Ariquemes/RO
ANTÔNIO APARECIDO DUARTE	06/03/24 09/03/24	Ariquemes/RO
BEATRIZ COLE DE OLIVEIRA	06/03/24 09/03/24	Ariquemes/RO
PABLO RIBEIRO BECHER	06/03/24 09/03/24	Ariquemes/RO
MARCUS VINÍCIUS DA SILVA	06/03/24 09/03/24	Ariquemes/RO
JEAN NASCIMENTO SILVA	26/03/24 30/03/24	Porto Velho/RO
FÁBIO SANTIN BEATTO	26/03/24 30/03/24	Porto Velho/RO

SEMES		
SERVIDOR	PERÍODO	DESTINO
GILMAR LUÍS WACHEKOWSKI	01/03/24 03/03/24	Ji-Paraná/RO
MARCIEL DEAMBRÓSIO SILVA	08/03/24 10/03/24	Colorado do Oeste/RO
MARCIEL DEAMBRÓSIO SILVA	15/03/24 17/03/24	Campo Novo dos Parecis/MT
MARCIEL DEAMBRÓSIO SILVA	24/03/24 24/03/24	Nova Brasilândia D'Oeste/RO
MARCIEL DEAMBRÓSIO SILVA	29/03/24 31/03/24	Ji-Paraná/RO

FUNDAÇÃO CULTURAL		
SERVIDOR	PERÍODO	DESTINO
ÉVELYN OLÍMPIA M. TEIXEIRA	01/03/24 11/03/24	Brasília/DF
ELITON DA SILVA COSTA	01/03/24 01/03/24	Cerejeiras/RO
MATHEUS SILVA MELLO	03/03/24 06/03/24	Cacoal/RO
IVALCIR CONCEIÇÃO DE CASTILHOS	03/03/24 06/03/24	Cacoal/RO
GEANE BELTRANI DOS SANTOS	03/03/24 06/03/24	Cacoal/RO
DANIEL GALVAN PIVETTA	03/03/24 06/03/24	Cacoal/RO
WALACE DILKIN DE SOUZA JÚNIOR	03/03/24 06/03/24	Cacoal/RO
ELITON DA SILVA COSTA	05/03/24 08/03/24	Porto Velho/RO
ELITON DA SILVA COSTA	19/03/24 19/03/24	Ji-Paraná/RO

SEMED		
SERVIDOR	PERÍODO	DESTINO
ALEXANDRO APOLINÁRIO DE OLIVEIRA	27/02/24 27/02/24	Área Rural
FELIPE DA ROZA	05/03/24 05/03/24	Área Rural
FLÁVIO DE JESUS	05/03/24 05/03/24	Área Rural
RÔMULO MARQUES BARRETO	05/03/24 07/03/24	Porto Velho/RO
ALEXANDRO APOLINÁRIO DE OLIVEIRA	05/03/24 05/03/24	Área Rural
FELIPE DA ROZA	12/03/24 12/03/24	Área Rural
RÔMULO MARQUES BARRETO	12/03/24 12/03/24	Área Rural

ALEXANDRO APOLINÁRIO DE OLIVEIRA	19/03/24	19/03/24	Área Rural
ELIANE DE VARGAS*	19/03/24	23/03/24	Porto Velho/RO
FELIPE DA ROZA	19/03/24	19/03/24	Área Rural
IVANILDA PINHEIRO DE GODOY	19/03/24	23/03/24	Porto Velho/RO
PAULA ALVES MONTEIRO	19/03/24	23/03/24	Porto Velho/RO
RÔMULO MARQUES BARRETO	19/03/24	19/03/24	Área Rural
BIANCA DA SILVA GONÇALVES	20/03/24	23/03/24	Porto Velho/RO
EDSON GONÇALVES R. FILHO	20/03/24	23/03/24	Presidente Médici/RO
FLÁVIO DE JESUS	20/03/24	23/03/24	Presidente Médici/RO
LUCIENE APARECIDA DO NASCIMENTO	20/03/24	23/03/24	Porto Velho/RO
PETERSON DA PAZ	20/03/24	23/03/24	Presidente Médici/RO
ROZILÉIA CAMPOS SIQUEIRA	20/03/24	23/03/24	Presidente Médici/RO
ALEXANDRO APOLINÁRIO DE OLIVEIRA	26/03/24	26/03/24	Área Rural
FELIPE DA ROZA	26/03/24	26/03/24	Área Rural
RÔMULO MARQUES BARRETO	26/03/24	26/03/24	Área Rural

\*Houve alteração na data de retorno de 23 para 22/03/2024.

SEMMA			
SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
ROSELI CHAVES DE CASTRO SOARES	03/03/24	06/03/24	Cacoal/RO

SEMOSP			
SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
EVERALDO VARGAS	03/03/24	10/03/24	Brasília/DF
LAÉRCIO NUNES TORRES	03/03/24	10/03/24	Brasília/DF
ANDRÉ LUIZ M. TOMAZINI	22/03/24	22/03/24	Ji-Paraná/RO

SEMAS			
SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
JHONATA LEONARDO DE SOUZA	06/03/24	13/03/24	Porto Alegre/RS
VALQUÍRIA DA SILVA	06/03/24	13/03/24	Porto Alegre/RS
JHONATAS BENTO DE SOUZA*	08/03/24	09/03/24	Ouro Preto do Oeste/RO
ROSILENE RODRIGUES O. DE ARAÚJO	10/03/24	14/03/24	Ariquemes/RO
CAMILA MOURA TABORDA	10/03/24	14/03/24	Ariquemes/RO
ELIZEU MACIEL NUNES	10/03/24	14/03/24	Ariquemes/RO
LUCIELI PINOW KUNEN	10/03/24	14/03/24	Ariquemes/RO
JANDER ROCHA DE OLIVEIRA	11/03/24	14/03/24	Porto Velho/RO
NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA	11/03/24	14/03/24	Porto Velho/RO
ELIS REGINA MATHIAS	27/03/24	28/03/24	Imperatriz/MA
ELIZEU MACIEL NUNES	27/03/24	28/03/24	Cuiabá/MT
SEDILAINE MARQUES DE OLIVEIRA**	31/03/24	06/04/24	Brasília/DF

GILMAR LUÍS WACHEKOWSKI	31/03/24	06/04/24	Porto Velho/RO
ETIENE MARCELE FILLER	31/03/24	06/04/24	Brasília/DF
THAUAN WICTOR M. ALVES	31/03/24	06/04/24	Brasília/DF

\*Houve alteração na data de retorno de 09 para 08/03/2024;

\*\*Houve alteração na data de retorno de 06 para 05/04/2024.

SEMAGRI			
SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
RONALDO HENRIQUE BORTOLUZZI	13/03/24	13/03/24	Espigão do Oeste/RO
GILVANE DA VEIGA	18/03/24	18/03/24	Alta Floresta D'Oeste/RO
ABNER GUIMARÃES AGUSTINHO	18/03/24	18/03/24	Alta Floresta D'Oeste/RO
WANDERSON JACOB COSTA	18/03/24	18/03/24	Alta Floresta D'Oeste/RO
OSMAR ÂNGELO WESP	18/03/24	18/03/24	Alta Floresta D'Oeste/RO
ANA PAULA RODRIGUES PERFEITO	18/03/24	18/03/24	Alta Floresta D'Oeste/RO
GILVANE DA VEIGA*	19/03/24	19/03/24	Ji-Paraná/RO
THALLISSON FELIPE DIAS BUENO	19/03/24	19/03/24	Ji-Paraná/RO
GILVANE DA VEIGA	27/03/24	29/03/24	Porto Velho/RO
ADENILDO RIBEIRO DA SILVA	27/03/24	27/03/24	Ji-Paraná/RO
ALEXANDRE FELIPE SPANGENBERG	27/03/24	27/03/24	Ji-Paraná/RO

\*Deslocamento cancelado.

SEMTIC			
SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
ALINE ROSSANI DE CARVALHO PADIAL	03/03/24	06/03/24	Cacoal/RO
DIRCEU HOFFMANN	18/03/24	24/03/24	Curitiba/PR
EDUARDO DOS SANTOS	18/03/24	24/03/24	Curitiba/PR

SEMUS			
SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
RAMIRO DA SILVEIRA MENDES	01/03/24	03/03/24	Porto Velho/RO
ANTÔNIO MARCOS M. DA PAZ	02/03/24	04/03/24	Porto Velho/RO
ALZEMAR ALVES DE LIMA	04/03/24	08/03/24	Vilhena/RO
VIVIANE LORENA DO NASCIMENTO	04/03/24	06/03/24	Cacoal/RO
SANDRA CRISTIANE R. PEREIRA	04/03/24	06/03/24	Cacoal/RO
JOSÉ LUIZ VENTURA	04/03/24	06/03/24	Cacoal/RO
AIRTO ANTÔNIO MORATELLI*	04/03/24	05/03/24	Porto Velho/RO
WAGNER WASCZUK BORGES	05/03/24	08/03/24	Porto Velho/RO
KIM MANSUR YANO	05/03/24	08/03/24	Porto Velho/RO
PAULO TARCÍSIO CREMASCO	12/03/24	14/03/24	Porto Velho/RO

AIRTO ANTÔNIO MORATELLI	14/03/24	15/03/24	Porto Velho/RO
ANTÔNIO MARCOS M. DA PAZ	15/03/24	15/03/24	Cacoal/RO
PAULO TARCÍSIO CREMASCO	19/03/24	21/03/24	Porto Velho/RO
MARIA LUÍZA M. RAMOS	20/03/24	22/03/24	Ji-Paraná/RO
SÔNIA DE FÁTIMA B. PAZ	20/03/24	22/03/24	Ji-Paraná/RO
DELFRANK ANANIAS DE SOUZA	20/03/24	22/03/24	Ji-Paraná/RO
REGINALDO OLIVEIRA DA SILVA	20/03/24	20/03/24	Cabixi/RO
LUCIANA EDINÉIA N. COELHO	20/03/24	20/03/24	Cabixi/RO
ÉRICA PARDO DALA RIVA	20/03/24	23/03/24	Porto Velho/RO
JOSÉ LUIZ VENTURA	20/03/24	23/03/24	Porto Velho/RO
AIRTO ANTÔNIO MORATELLI	20/03/24	21/03/24	Ji-Paraná/RO
ANTÔNIO MARCOS M. DA PAZ	23/03/24	26/03/24	Porto Velho/RO
ROSIANE MATOS DA SILVA	26/03/24	26/03/24	Chupinguaia/RO
MARLEY SECHENEL P. BARROS	26/03/24	26/03/24	Chupinguaia/RO
REGINALDO OLIVEIRA DA SILVA	26/03/24	26/03/24	Chupinguaia/RO
ANTÔNIO MARCOS M. DA PAZ*	26/03/24	29/03/24	Porto Velho/RO
EDIVALDO MARTINS DA SILVA	28/03/24	28/03/24	Cacoal/RO
ANTÔNIO CARLOS C. FERREIRA	01/03/24	01/03/24	Cacoal/RO
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	01/03/24	01/03/24	Cacoal/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	01/03/24	01/03/24	Cacoal/RO
JOSÉ FLORÊNCIO DE MELO FILHO	01/03/24	01/03/24	Cacoal/RO
ANTÔNIO CARLOS C. FERREIRA	02/03/24	02/03/24	Cacoal/RO
JOSÉ FLORÊNCIO DE MELO FILHO	02/03/24	02/03/24	Cacoal/RO
ODAIR FIRMINO DA PAZ	03/03/24	04/03/24	Porto Velho/RO
SANDERSON PEGO DA PAZ	03/03/24	06/03/24	Porto Velho/RO
ANDERSON KOZOWSKI	04/03/24	06/03/24	Ji-Paraná/RO
ANTÔNIO CARLOS C. FERREIRA	04/03/24	04/03/24	Cacoal/RO
CLEOMIR EMERSON NEGRI	04/03/24	04/03/24	Cacoal – Ji-Paraná/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	04/03/24	04/03/24	Cacoal/RO
ARMANDO XIMENES LOPES	05/03/24	05/03/24	Cacoal/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	05/03/24	05/03/24	Cacoal/RO
MARCELO DE FREITAS	05/03/24	08/03/24	Porto Velho/RO

ANTÔNIO CARLOS C. FERREIRA	06/03/24	07/03/24	Cacoal/RO
CLEOMIR EMERSON NEGRI	06/03/24	06/03/24	Cacoal – Ji-Paraná/RO
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	06/03/24	06/03/24	Cacoal – Ji-Paraná/RO
JOSÉ FLORÊNCIO DE MELO FILHO	06/03/24	07/03/24	Porto Velho/RO
ARMANDO XIMENES LOPES	07/03/24	07/03/24	Cacoal/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	07/03/24	08/03/24	Porto Velho/RO
ODAIR FIRMINO DA PAZ	07/03/24	07/03/24	Cacoal/RO
SANDERSON PEGO DA PAZ	07/03/24	07/03/24	Cacoal/RO
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	08/03/24	08/03/24	Cacoal/RO
SANDERSON PEGO DA PAZ	08/03/24	08/03/24	Cacoal/RO
ODAIR FIRMINO DA PAZ	09/03/24	09/03/24	Cacoal/RO
ANDERSON KOZOWSKI	10/03/24	13/03/24	Porto Velho/RO
ANTÔNIO CARLOS C. FERREIRA	10/03/24	10/03/24	Cacoal/RO
ANTÔNIO CARLOS C. FERREIRA	11/03/24	11/03/24	Cacoal/RO
ARMANDO XIMENES LOPES	11/03/24	11/03/24	Cacoal/RO
CLEOMIR EMERSON NEGRI	11/03/24	12/03/24	Porto Velho/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	11/03/24	11/03/24	Cacoal/RO
JOSÉ FLORÊNCIO DE MELO FILHO	11/03/24	11/03/24	Cacoal/RO
ANTÔNIO CARLOS C. FERREIRA	12/03/24	13/03/24	Cacoal/RO
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	12/03/24	15/03/24	Porto Velho/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	12/03/24	13/03/24	Porto Velho/RO
JOSÉ FLORÊNCIO DE MELO FILHO	12/03/24	12/03/24	Cacoal/RO
MARCELO DE FREITAS	12/03/24	12/03/24	Cacoal/RO
ODAIR FIRMINO DA PAZ	12/03/24	14/03/24	Porto Velho/RO
SANDERSON PEGO DA PAZ	12/03/24	12/03/24	Cacoal/RO
ARMANDO XIMENES LOPES	13/03/24	13/03/24	Cacoal – Ji-Paraná/RO
JOSÉ FLORÊNCIO DE MELO FILHO	13/03/24	13/03/24	Cacoal/RO
MARCELO DE FREITAS	13/03/24	13/03/24	Cacoal/RO
SANDERSON PEGO DA PAZ	13/03/24	14/03/24	Porto Velho/RO
ANTÔNIO CARLOS C. FERREIRA	14/03/24	15/03/24	Porto Velho/RO
ARMANDO XIMENES LOPES	14/03/24	14/03/24	Cacoal/RO
CLEOMIR EMERSON NEGRI	14/03/24	16/03/24	Porto Velho/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	14/03/24	14/03/24	Cacoal/RO

JOSÉ FLORÊNCIO DE MELO FILHO	14/03/24	14/03/24	Cacoal/RO
ODAIR FIRMINO DA PAZ	14/03/24	15/03/24	Porto Velho/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	15/03/24	15/03/24	Cacoal/RO
JOSÉ FLORÊNCIO DE MELO FILHO	15/03/24	15/03/24	Cacoal/RO
MARCELO DE FREITAS	15/03/24	15/03/24	Cacoal – Ji-Paraná/RO
JOSÉ FLORÊNCIO DE MELO FILHO	16/03/24	16/03/24	Cacoal/RO
ANTÔNIO CARLOS C. FERREIRA	17/03/24	18/03/24	Porto Velho/RO
SANDERSON PEGO DA PAZ	17/03/24	20/03/24	Porto Velho/RO
ARMANDO XIMENES LOPES	18/03/24	18/03/24	Cacoal – Rolim de Moura/RO
CLEOMIR EMERSON NEGRI	18/03/24	18/03/24	Cacoal/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	18/03/24	18/03/24	Cacoal/RO
JOSÉ FLORÊNCIO DE MELO FILHO	18/03/24	18/03/24	Cacoal/RO
ODAIR FIRMINO DA PAZ	18/03/24	18/03/24	Cacoal/RO
ANTÔNIO CARLOS C. FERREIRA	19/03/24	20/03/24	Porto Velho/RO
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	19/03/24	19/03/24	Cacoal/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	19/03/24	21/03/24	Porto Velho/RO
JOSÉ FLORÊNCIO DE MELO FILHO	19/03/24	19/03/24	Cacoal/RO
MARCELO DE FREITAS	19/03/24	22/03/24	Porto Velho/RO
ODAIR FIRMINO DA PAZ	19/03/24	19/03/24	Cacoal/RO
ANDERSON KOZOWSKI	20/03/24	22/03/24	Ji-Paraná/RO
ARMANDO XIMENES LOPES	20/03/24	20/03/24	Cacoal/RO
CLEOMIR EMERSON NEGRI	20/03/24	20/03/24	Cacoal/RO
JOSÉ FLORÊNCIO DE MELO FILHO	20/03/24	20/03/24	Cacoal/RO
ODAIR FIRMINO DA PAZ	20/03/24	20/03/24	Cacoal/RO
ANTÔNIO CARLOS C. FERREIRA	21/03/24	21/03/24	Cacoal/RO
ARMANDO XIMENES LOPES	21/03/24	22/03/24	Porto Velho/RO
CLEOMIR EMERSON NEGRI	21/03/24	21/03/24	Cacoal/RO
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	21/03/24	21/03/24	Cacoal/RO
JOSÉ FLORÊNCIO DE MELO FILHO	21/03/24	21/03/24	Cacoal/RO
ODAIR FIRMINO DA PAZ	21/03/24	22/03/24	Porto Velho/RO
ANTÔNIO CARLOS C. FERREIRA	22/03/24	23/03/24	Porto Velho/RO
CLEOMIR EMERSON NEGRI	22/03/24	22/03/24	Cacoal/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	22/03/24	22/03/24	Cacoal/RO

JOSÉ FLORÊNCIO DE MELO FILHO	22/03/24	24/03/24	Porto Velho/RO
JOSÉ FLORÊNCIO DE MELO FILHO	22/03/24	22/03/24	Cacoal/RO
ODAIR FIRMINO DA PAZ	22/03/24	24/03/24	Porto Velho/RO
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	24/03/24	27/03/24	Porto Velho/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	24/03/24	24/03/24	Cacoal/RO
ANTÔNIO CARLOS C. FERREIRA	25/03/24	25/03/24	Cacoal/RO
ARMANDO XIMENES LOPES	25/03/24	26/03/24	Porto Velho/RO
CLEOMIR EMERSON NEGRI	25/03/24	25/03/24	Cacoal/RO
ODAIR FIRMINO DA PAZ	25/03/24	25/03/24	Cacoal/RO
ANDERSON KOZOWSKI	26/03/24	29/03/24	Porto Velho/RO
ANTÔNIO CARLOS C. FERREIRA	26/03/24	27/03/24	Porto Velho/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	26/03/24	26/03/24	Cacoal/RO
JOSÉ FLORÊNCIO DE MELO FILHO	26/03/24	26/03/24	Cacoal/RO
MARCELO DE FREITAS	26/03/24	26/03/24	Cacoal/RO
ODAIR FIRMINO DA PAZ	26/03/24	27/03/24	Porto Velho/RO
CLEOMIR EMERSON NEGRI	27/03/24	27/03/24	Cacoal/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	27/03/24	27/03/24	Cacoal/RO
JOSÉ FLORÊNCIO DE MELO FILHO	27/03/24	27/03/24	Cacoal/RO
ODAIR FIRMINO DA PAZ	27/03/24	29/03/24	Porto Velho/RO
SANDERSON PEGO DA PAZ	27/03/24	27/03/24	Ji-Paraná – Cacoal/RO
MARCELO DE FREITAS	28/03/24	28/03/24	Cacoal – Ji-Paraná/RO
CLEOMIR EMERSON NEGRI	31/03/24	03/04/24	Porto Velho/RO
PATRÍCIA PEREIRA GOMES	04/03/24	06/03/24	Ji-Paraná/RO
SUSIANE BONFIM M. COSTA	04/03/24	06/03/24	Ji-Paraná/RO
NICOLI BORGES DE LIMA	20/03/24	20/03/24	Cabixi/RO
ARCILEI NUNES DA SILVA	01/03/24	01/03/24	Área Rural – BR 435
CRISTIANO WILLIAN M. MONTEIRO	01/03/24	01/03/24	Área Rural – Escola Progresso
JOELINO MOURA DE OLIVEIRA	01/03/24	01/03/24	Área Rural – Escola Progresso
JUSCELINO PEREIRA DE OLIVEIRA	01/03/24	01/03/24	Área Rural – Nova Conquista
MARIA MADALENA DOS SANTOS	01/03/24	01/03/24	Área Rural – Escola Progresso
JOÃO DJENYS BRAIT	02/03/24	02/03/24	Área Rural – Vista Alegre
JUSCELINO PEREIRA DE OLIVEIRA	02/03/24	02/03/24	Área Rural - Nova Conquista
ROSÂNGELA HAMPEL*	02/03/24	02/03/24	Área Rural – Vista Alegre

ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	02/03/24	02/03/24	Área Rural – Vista Alegre
RUTE FRAGA VIEIRA	02/03/24	02/03/24	Área Rural - Nova Conquista
ARCILEI NUNES DA SILVA	04/03/24	08/03/24	Área Rural – BR 435
CLÁUDIO ROBERTO M. PEREIRA*	04/03/24	04/03/24	Área Rural – Corumbiara Nova
CRISTIANO WILLIAN M. MONTEIRO	04/03/24	04/03/24	Área Rural – Associação ASMUV
JOÃO DJENYS BRAIT	04/03/24	04/03/24	Área Rural – Nova Conquista
JOELINO MOURA DE OLIVEIRA	04/03/24	04/03/24	Área Rural – Associação ASMUV
JOSÉ AMARO DOS SANTOS SILVA	04/03/24	04/03/24	Vilhena/RO
MARIA MADALENA DOS SANTOS	04/03/24	04/03/24	Área Rural – Associação ASMUV
ROSÂNGELA HAMPEL	04/03/24	04/03/24	Área Rural – Nova Conquista
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	04/03/24	04/03/24	Área Rural – Nova Conquista
CLÁUDIO ROBERTO M. PEREIRA*	05/03/24	05/03/24	Área Rural – Águas Claras
JOÃO DJENYS BRAIT	05/03/24	05/03/24	Área Rural – Agrovilla Renascer
ROSÂNGELA HAMPEL	05/03/24	05/03/24	Área Rural – Agrovilla Renascer
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	05/03/24	05/03/24	Área Rural – Agrovilla Renascer
CLÁUDIO ROBERTO M. PEREIRA*	06/03/24	06/03/24	Área Rural – União da Vitória
CRISTIANO WILLIAN M. MONTEIRO	06/03/24	06/03/24	Área Rural – Setor 114
JOÃO DJENYS BRAIT	06/03/24	06/03/24	Área Rural – Trindade Santa
JOELINO MOURA DE OLIVEIRA	06/03/24	06/03/24	Área Rural – Setor 114
MARIA MADALENA DOS SANTOS	06/03/24	06/03/24	Área Rural – Setor 114
ROSÂNGELA HAMPEL	06/03/24	06/03/24	Área Rural – Trindade Santa
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	06/03/24	06/03/24	Área Rural – Trindade Santa
CRISTIANO WILLIAN M. MONTEIRO	07/03/24	07/03/24	Área Rural – Setor 114
JOÃO DJENYS BRAIT	07/03/24	07/03/24	Área Rural – Nova Conquista
JOELINO MOURA DE OLIVEIRA	07/03/24	07/03/24	Área Rural – Setor 114
MARIA MADALENA DOS SANTOS	07/03/24	07/03/24	Área Rural – Setor 114
ROSÂNGELA HAMPEL *	07/03/24	07/03/24	Área Rural – Nova Conquista
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	07/03/24	07/03/24	Área Rural – Nova Conquista
CLÁUDIO ROBERTO M. PEREIRA*	08/03/24	08/03/24	Área Rural – Nª Srª do Rosário
CRISTIANO WILLIAN M. MONTEIRO	08/03/24	08/03/24	Área Rural – Setor 114

JOELINO MOURA DE OLIVEIRA	08/03/24	08/03/24	Área Rural – Setor 114
MARIA MADALENA DOS SANTOS	08/03/24	08/03/24	Área Rural – Setor 114
AIRTO ANTÔNIO MORATELLI	09/03/24	09/03/24	Área Rural - Nova Conquista
ENIVALDO DE SOUZA BARCELO	09/03/24	09/03/24	Área Rural – Cascalheira
JOÃO DJENYS BRAIT	09/03/24	09/03/24	Área Rural – Cascalheiras
ROSÂNGELA HAMPEL *	09/03/24	09/03/24	Área Rural – Cascalheiras
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	09/03/24	09/03/24	Área Rural – Cascalheiras
RUTE FRAGA VIEIRA	09/03/24	09/03/24	Área Rural - Nova Conquista
JOSÉ AMARO DOS SANTOS SILVA	10/03/24	10/03/24	Vilhena/RO
ARCILEI NUNES DA SILVA	11/03/24	15/03/24	Área Rural – Estrada da Conquista
CLÁUDIO ROBERTO M. PEREIRA*	11/03/24	11/03/24	Área Rural – Corumbiara Nova
CRISTIANO WILLIAN M. MONTEIRO	11/03/24	11/03/24	Área Rural – Associação ASMUV
JOÃO DJENYS BRAIT	11/03/24	11/03/24	Área Rural – Nova Conquista
JOELINO MOURA DE OLIVEIRA	11/03/24	11/03/24	Área Rural – Associação ASMUV
MARIA MADALENA DOS SANTOS	11/03/24	11/03/24	Área Rural – Associação ASMUV
ROSÂNGELA HAMPEL	11/03/24	11/03/24	Área Rural – Nova Conquista
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	11/03/24	11/03/24	Área Rural – Nova Conquista
CLÁUDIO ROBERTO M. PEREIRA*	12/03/24	12/03/24	Área Rural – Águas Claras
JOÃO DJENYS BRAIT	12/03/24	12/03/24	Área Rural – Associação Flor da Serra
ROSÂNGELA HAMPEL	12/03/24	12/03/24	Área Rural – Associação Flor da Serra
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	12/03/24	12/03/24	Área Rural – Associação Flor da Serra
CLÁUDIO ROBERTO M. PEREIRA*	13/03/24	13/03/24	Área Rural – União da Vitória
CRISTIANO WILLIAN M. MONTEIRO	13/03/24	13/03/24	Área Rural – Associação ASMUV
JOÃO DJENYS BRAIT	13/03/24	13/03/24	Área Rural – Cooperfrutos
JOELINO MOURA DE OLIVEIRA	13/03/24	13/03/24	Área Rural – Associação ASMUV
MARIA MADALENA DOS SANTOS	13/03/24	13/03/24	Área Rural – Associação ASMUV
ROSÂNGELA HAMPEL	13/03/24	13/03/24	Área Rural – Cooperfrutos
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	13/03/24	13/03/24	Área Rural – Cooperfrutos
ANDRÉ LEANDRO DA SILVA ANSCHAU	14/03/24	14/03/24	Área Rural - Nova Conquista

CELÍRIA LÚCIA MOLINARI	14/03/24	14/03/24	Área Rural - Nova Conquista
CRISTIANO WILLIAN M. MONTEIRO	14/03/24	14/03/24	Área Rural – Associação ASMUV
JOÃO DJENYS BRAIT	14/03/24	14/03/24	Área Rural – Nova Conquista
JOCELMA JULIANA T. RIBEIRO	14/03/24	14/03/24	Área Rural - Nova Conquista
JOELINO MOURA DE OLIVEIRA	14/03/24	14/03/24	Área Rural – Associação ASMUV
JOSÉ AMARO DOS SANTOS SILVA	14/03/24	14/03/24	Vilhena/RO
MARIA MADALENA DOS SANTOS	14/03/24	14/03/24	Área Rural – Associação ASMUV
PAULO ROBERTO R. FONSECA	14/03/24	14/03/24	Área Rural - Nova Conquista
ROSÂNGELA HAMPEL	14/03/24	14/03/24	Área Rural – Nova Conquista
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	14/03/24	14/03/24	Área Rural – Nova Conquista
CLÁUDIO ROBERTO M. PEREIRA*	15/03/24	15/03/24	Área Rural – ASPROVERA
CRISTIANO WILLIAN M. MONTEIRO	15/03/24	15/03/24	Área Rural – Terra Rica
JOELINO MOURA DE OLIVEIRA	15/03/24	15/03/24	Área Rural – Terra Rica
JOSÉ AMARO DOS SANTOS SILVA	15/03/24	15/03/24	Vilhena/RO
MARIA MADALENA DOS SANTOS	15/03/24	15/03/24	Área Rural – Terra Rica
JOÃO DJENYS BRAIT	16/03/24	16/03/24	Área Rural – São Lourenço
JUSCELINO PEREIRA DE OLIVEIRA	16/03/24	16/03/24	Área Rural - Nova Conquista
ROSÂNGELA HAMPEL *	16/03/24	16/03/24	Área Rural – São Lourenço
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	16/03/24	16/03/24	Área Rural – São Lourenço
RUTE FRAGA VIEIRA	16/03/24	16/03/24	Área Rural - Nova Conquista
ARCILEI NUNES DA SILVA	18/03/24	22/03/24	Área Rural – Linha 02
CLÁUDIO ROBERTO M. PEREIRA*	18/03/24	18/03/24	Área Rural – Pires de Sá
CRISTIANO WILLIAN M. MONTEIRO	18/03/24	18/03/24	Área Rural – Setor 114
JOÃO DJENYS BRAIT	18/03/24	18/03/24	Área Rural – Nova Conquista
JOELINO MOURA DE OLIVEIRA	18/03/24	18/03/24	Área Rural – Setor 114
MARIA MADALENA DOS SANTOS	18/03/24	18/03/24	Área Rural – Setor 114
ROSÂNGELA HAMPEL	18/03/24	18/03/24	Área Rural – Nova Conquista
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	18/03/24	18/03/24	Área Rural – Nova Conquista
CLÁUDIO ROBERTO M. PEREIRA*	19/03/24	19/03/24	Área Rural – Águas Claras
JOÃO DJENYS BRAIT	19/03/24	19/03/24	Área Rural – Linhas 01 e 100

ROSÂNGELA HAMPEL	19/03/24	19/03/24	Área Rural – Linhas 01 e 100
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	19/03/24	19/03/24	Área Rural – Linhas 01 e 100
CLÁUDIO ROBERTO M. PEREIRA*	20/03/24	20/03/24	Área Rural – União da Vitória
JOÃO DJENYS BRAIT	20/03/24	20/03/24	Área Rural – Associação Apronvida
ROSÂNGELA HAMPEL	20/03/24	20/03/24	Área Rural – Associação Apronvida
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	20/03/24	20/03/24	Área Rural – Associação Apronvida
CRISTIANO WILLIAN M. MONTEIRO	21/03/24	21/03/24	Área Rural – Setor 114
JOÃO DJENYS BRAIT	21/03/24	21/03/24	Área Rural – Nova Conquista
JOELINO MOURA DE OLIVEIRA	21/03/24	21/03/24	Área Rural – Setor 114
MARIA MADALENA DOS SANTOS	21/03/24	21/03/24	Área Rural – Setor 114
ROSÂNGELA HAMPEL	21/03/24	21/03/24	Área Rural – Nova Conquista
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	21/03/24	21/03/24	Área Rural – Nova Conquista
CLÁUDIO ROBERTO M. PEREIRA*	22/03/24	22/03/24	Área Rural – Nª Srª do Rosário
CRISTIANO WILLIAN M. MONTEIRO	22/03/24	22/03/24	Área Rural – Setor 114
JOELINO MOURA DE OLIVEIRA	22/03/24	22/03/24	Área Rural – Setor 114
MARIA MADALENA DOS SANTOS	22/03/24	22/03/24	Área Rural – Setor 114
AIRTO ANTÔNIO MORATELLI	23/03/24	23/03/24	Área Rural - Nova Conquista
JOÃO DJENYS BRAIT	23/03/24	23/03/24	Área Rural – Escola Progresso
ROSÂNGELA HAMPEL *	23/03/24	23/03/24	Área Rural – Escola Progresso
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	23/03/24	23/03/24	Área Rural – Escola Progresso
RUTE FRAGA VIEIRA	23/03/24	23/03/24	Área Rural - Nova Conquista
ARCILEI NUNES DA SILVA	25/03/24	28/03/24	Área Rural – Perobal
CLÁUDIO ROBERTO M. PEREIRA*	25/03/24	25/03/24	Área Rural – Águas Claras
CRISTIANO WILLIAN M. MONTEIRO	25/03/24	25/03/24	Área Rural – Associação ASMUV
JOÃO DJENYS BRAIT	25/03/24	25/03/24	Área Rural – Nova Conquista
JOELINO MOURA DE OLIVEIRA	25/03/24	25/03/24	Área Rural – Associação ASMUV
MARIA MADALENA DOS SANTOS	25/03/24	25/03/24	Área Rural – Associação ASMUV
ROSÂNGELA HAMPEL	25/03/24	25/03/24	Área Rural – Nova Conquista
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	25/03/24	25/03/24	Área Rural – Nova Conquista
CLÁUDIO ROBERTO M. PEREIRA*	26/03/24	26/03/24	Área Rural – Águas Claras



JOÃO DJENYS BRAIT	26/03/24	26/03/24	Área Rural – São Lourenço
ROSÂNGELA HAMPEL	26/03/24	26/03/24	Área Rural – São Lourenço
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	26/03/24	26/03/24	Área Rural – São Lourenço
CLÁUDIO ROBERTO M. PEREIRA*	27/03/24	27/03/24	Área Rural – União da Vitória
CRISTIANO WILLIAN M. MONTEIRO	27/03/24	27/03/24	Área Rural – Associação ASMUUV
JOÃO DJENYS BRAIT	27/03/24	27/03/24	Área Rural – Cooperfrutos
JOELINO MOURA DE OLIVEIRA	27/03/24	27/03/24	Área Rural – Associação ASMUUV
MARIA MADALENA DOS SANTOS	27/03/24	27/03/24	Área Rural – Associação ASMUUV
ROSÂNGELA HAMPEL	27/03/24	27/03/24	Área Rural – Cooperfrutos
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	27/03/24	27/03/24	Área Rural – Cooperfrutos
ALINE DIAS ARANHA	28/03/24	28/03/24	Área Rural - Nova Conquista
BRUNO BERNARDES DA SILVA	28/03/24	28/03/24	Área Rural - Nova Conquista
CRISTIANO WILLIAN M. MONTEIRO	28/03/24	28/03/24	Área Rural – Associação ASMUUV
IVael QUIRINO DOS SANTOS	28/03/24	28/03/24	Área Rural - Nova Conquista
JOÃO DJENYS BRAIT	28/03/24	28/03/24	Área Rural – Nova Conquista
JOELINO MOURA DE OLIVEIRA	28/03/24	28/03/24	Área Rural – Associação ASMUUV
MARIA MADALENA DOS SANTOS	28/03/24	28/03/24	Área Rural – Associação ASMUUV
ROSANE KLAUSS DOS SANTOS	28/03/24	28/03/24	Área Rural - Nova Conquista
ROSÂNGELA HAMPEL	28/03/24	28/03/24	Área Rural – Nova Conquista
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	28/03/24	28/03/24	Área Rural – Nova Conquista
CLÁUDIO ROBERTO M. PEREIRA*	29/03/24	29/03/24	Área Rural – Corumbiara Nova
CRISTIANO WILLIAN M. MONTEIRO	29/03/24	29/03/24	Área Rural – Setor 114
JOELINO MOURA DE OLIVEIRA	29/03/24	29/03/24	Área Rural – Setor 114
MARIA MADALENA DOS SANTOS	29/03/24	29/03/24	Área Rural – Setor 114
JOÃO DJENYS BRAIT	30/03/24	30/03/24	Área Rural – Vista Alegre
JUSCELINO PEREIRA DE OLIVEIRA*	30/03/24	30/03/24	Área Rural - Nova Conquista
ROSÂNGELA HAMPEL*	30/03/24	30/03/24	Área Rural – Vista Alegre
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	30/03/24	30/03/24	Área Rural – Vista Alegre
RUTE FRAGA VIEIRA*	30/03/24	30/03/24	Área Rural - Nova Conquista

\*Deslocamento cancelado.

Vilhena, 15 de abril de 2024.

Diogo Renato Guntzel  
Setor de Diárias - CGM

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### ERRATA PORTARIA Nº 56/2024/SEMAD DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

Onde se lê:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora BETIANE DOS SANTOS ESSER, detentora do Cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NIVEL III S.I. 40H EXPANSÃO, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “IV”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 02 e 03 de fevereiro de 2024.

Leia-se:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora BETIANE DOS SANTOS ESSER, detentora do Cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NIVEL III S.I. 40H EXPANSÃO, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “IV”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 01 e 02 de fevereiro de 2024.

Vilhena/RO, 15 de abril de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

### PARECER Nº 013/2024/SEMAD

Considerando o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vilhena, LC nº 007/96, que dispõe sobre as licenças concedidas ao servidor do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS que serão pagas pelo ente federativo, mediante apresentação de atestado médico ou odontológico, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data do início do afastamento do servidor, com ciência da Chefia Imediata.

Considerando que o atestado apresentado pelo (a) servidor (a), mediante processo eletrônico nº 1886/2024 está intempestivo, em desacordo ao art. 214 da LC 007/96.

Considerando que os prazos para apresentação de atestados médicos já foram amplamente divulgados pela Junta Médica do Município.

Pelo exposto, opino pelo indeferimento da homologação de atestado médico intempestivo e não justificado.

Vilhena/RO, 15 de abril de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

### PORTARIA N.º 102/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE À SERVIDORA SAYONARA LOBATO DE ANDRADE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias à servidora SAYONARA LOBATO DE ANDRADE, matrícula 9990, efetiva no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 01 de abril de 2024, com término em 30 de abril de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 5798/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus

efeitos retroagem a 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena-RO, 15 de abril de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

#### PORTARIA INTERNA Nº 126/2024/SEMAD

EMENTA: AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM ATIVIDADE PÚBLICA E PRIVADA PARA FINS DE APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo Art. 96, parágrafo único da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - AVERBAR, na Ficha Funcional do(a) servidor(a), NILVA GLORIA DONADIA CORREIA, servidor(a) público(a) municipal, detentor(a) do cargo efetivo de serviços gerais, cadastro nº 2309, para efeitos de aposentadoria junto ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo Instituto de Previdência Municipal de Vilhena/RO - IPMV. O tempo de efetivo exercício de contribuição em atividades públicas e privadas efetuadas ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de 4.237(quatro mil duzentos e trinta e sete) dias, ou seja, 11(onze) anos 07(sete) meses e 12(doze) dias.

Tal averbação faz-se em conformidade com a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, em 06/12/2023, protocolo: 10021010.1.00794/23-5 e demais atos constantes do Processo Eletrônico nº 22638/2023, com amparo na Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996 e alterações, e Lei nº 1.963 de 14 de março de 2006 e alterações e Lei Federal nº 8.213/1991.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

Vilhena-RO, 15 de abril de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile  
Secretário Municipal de Administração  
decreto nº 59.125/2023

#### PORTARIA INTERNA Nº 127/2024/SEMAD

EMENTA: AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM ATIVIDADE PÚBLICA E PRIVADA PARA FINS DE APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo Art. 96, parágrafo único da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - AVERBAR, na Ficha Funcional do(a) servidor(a), JANDIRA DE FATIMA FEITOSA, servidor(a) público(a) municipal, detentor(a) do cargo efetivo de serviços gerais, cadastro nº 4768, para efeitos de aposentadoria junto ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo Instituto de Previdência Municipal de Vilhena/RO - IPMV. O tempo de efetivo exercício de contribuição em atividades públicas e privadas efetuadas ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de 2.664(dois mil seiscentos e sessenta e quatro) dias, ou seja, 07(sete) anos, 03(três) meses e 19(dezenove) dias.

Tal averbação faz-se em conformidade com a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, em 13/12/2023, protocolo: 26001010.1.00390/23-4 e demais atos constantes do Processo Eletrônico nº 22756/2023, com amparo na Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996 e alterações, e Lei nº 1.963 de 14 de março de 2006 e alterações e Lei Federal nº 8.213/1991.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

Vilhena-RO, 15 de abril de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile  
Secretário Municipal de Administração  
decreto nº 59.125/2023

#### PORTARIA INTERNA Nº 128/2024/SEMAD

EMENTA: AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM ATIVIDADE PÚBLICA E PRIVADA PARA FINS DE APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo Art. 96, parágrafo único da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - AVERBAR, na Ficha Funcional do(a) servidor(a), IRENE VAZ DE BRITO COSTA, servidor(a) público(a) municipal, detentor(a) do cargo efetivo de serviços gerais, cadastro nº 2032, para efeitos de aposentadoria junto ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo Instituto de Previdência Municipal de Vilhena/RO - IPMV. O tempo de efetivo exercício de contribuição em atividades públicas e privadas efetuadas ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de 4.267(quatro mil duzentos e sessenta e sete) dias, ou seja, 11(onze) anos 08(oito) meses e 12(doze) dias.

Tal averbação faz-se em conformidade com a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, em 27/01/2024, protocolo: 12001330.1.00002/24-3 e demais atos constantes do Processo Eletrônico nº 1604/2024, com amparo na Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996 e alterações, e Lei nº 1.963 de 14 de março de 2006 e alterações e Lei Federal nº 8.213/1991.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

Vilhena-RO, 15 de abril de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile  
Secretário Municipal de Administração  
decreto nº 59.125/2023

#### PORTARIA INTERNA Nº 129/2024/SEMAD

EMENTA: AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM ATIVIDADE PÚBLICA E PRIVADA PARA FINS DE APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo Art. 96, parágrafo único da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - AVERBAR, na Ficha Funcional do(a) servidor(a), JOEL JOAQUIM

DA SILVA, servidor(a) público(a) municipal, detentor(a) do cargo efetivo de professor nível "I", cadastro nº 5700, para efeitos de aposentadoria junto ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo Instituto de Previdência Municipal de Vilhena/RO – IPMV. O tempo de efetivo exercício de contribuição em atividades públicas e privadas efetuadas ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, de 7.093(sete mil e noventa e três) dias, ou seja, 19(dezenove) anos 05(cinco) meses e 08(oito) dias.

Tal averbação faz-se em conformidade com a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, em 25/02/2024 Protocolo 26001060.1.00275/24-9 e demais atos constantes do Processo Eletrônico nº 3652/2024, com amparo na Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996 e alterações, e Lei nº 1.963 de 14 de março de 2006 e alterações e Lei Federal nº 8.213/1991.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

Vilhena-RO, 15 de abril de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile  
Secretário Municipal de Administração  
decreto nº 59.125/2023

#### **PORTARIA INTERNA Nº 130/2024/SEMAD**

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO DO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE HORAS – SCH AO SERVIDOR UILIAN FERNANDO DE OLIVEIRA**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando a Lei Municipal nº 5.429 de 21 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Sistema de Compensação de Horas, na Administração Direta e Indireta do Poder Executivo;

Considerando o Decreto Municipal nº 52.945/2021 que regulamenta a Lei nº 5.429/2020;

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º AUTORIZAR o servidor municipal Uilian Fernando de Oliveira a utilizar o Sistema de Compensação de Horas – SCH, a partir de 15 de abril de 2024.

Art. 2º As horas excedentes ao horário normal executadas em dias úteis, apuradas mediante registro em Ponto eletrônico, serão computadas como horas créditos, compensadas conforme programação junto ao chefe imediato, precedidas de autorização e não remuneradas em pecúnia.

Art. 3º O servidor não poderá ter carga horária diária superior a 02 (duas) horas, respeitando o horário de funcionamento do Órgão e o intervalo mínimo de almoço, ficando suprimida do SCH as que excederem estes limites.

Art. 4º O servidor poderá acumular no máximo 30 (trinta) horas mensais, que serão compensadas no mês subsequente, podendo ser convertidas em dias de folga.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.  
Vilhena/RO, 15 de abril de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

#### **P O R T A R I A Nº 131/2024/SEMAD**

**HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA ARIADNE COLATTO VIANA**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 7758/2022;

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora ARIADNE COLATTO VIANA, detentora do Cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NIVEL III S.I. 40H EXPANSÃO, Grupo Ocupacional ATD, Classe "E", Referência Salarial "III", lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 25 a 28 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 15 de abril de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023  
(Assinatura digital)

#### **P O R T A R I A Nº 132/2024/SEMAD**

**HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA ZILDA MONICA DE SOUZA**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2574/2023;

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora ZILDA MONICA DE SOUZA, detentora do Cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NIVEL II 40H, Grupo Ocupacional ATD, Classe "E", Referência Salarial "X", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 27 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 15 de abril de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023  
(Assinatura digital)



## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

MUNICÍPIO DE VILHENA							
Estado do Rondônia							
Exercício: 2024							
<b>TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 22167 / 2024</b>							
Natureza: Normal							
DATA: 15/04/2024 PROTOCOLO: 4550 / 2024							
CONTRATANTE							
MUNICÍPIO DE VILHENA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA							
CNPJ: 03.477.309/0001-65				Insc. Estadual:			
Endereço: AV. NORTE SUL, 5079							
Bairro: CENTRO Cidade: Rolim de Moura - RO				CEP: 76.940-000			
Telefone:							
OBJETO							
Aquisição de combustível através de contratação de empresa para gestão de Gerenciamento de Frota informatizado, através de sistema on-line e integrado com tecnologia de cartão magnético, por meio de rede credenciada, para atender as necessidades de abastecimento da frota (veículos), fornecimento de combustíveis (Diesel Comum, Diesel S-10, Gasolina Comum, Gasolina Aditivada, Etanol e GNV) da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), em caráter EMERGENCIAL para 180 dias							
JUSTIFICATIVA							
A contratação emergencial se justifica, pois se tratam de serviços essenciais e imprescindíveis para garantir a prestação do serviço público de forma efetiva, eficiente e eficaz, assegurando o abastecimento da frota. Tendo em vista, que está SEMFAZ necessita de combustível para abastecer os veículos e motocicletas não pode estar parado, pois trará enormes prejuízos a arrecadação desta municipalidade quanto: à liberação e renovação de alvarás de localização e funcionamento; fiscalização para lançamento de ISSQN; levantamentos fiscais de dívidas de exercícios anteriores; notificação para regularização de empresas não cadastradas; documentos fiscais, bancários, administrativos etc.; fiscalização e expedição de autos de infração por descumprimento à legislação fiscal; verificação para baixa de cadastros; levantamento de estimativa e ISS fixo; expedição de autos de apreensão e outras atividades pertinentes à Secretaria Municipal de Fazenda a falta de combustível para os veículos e motocicletas							
DESPESA							
Programática		Fonte	Descrição				
0500104123000320723390300000		500000	MATERIAL DE CONSUMO				
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	91854	Serviço de Gerenciamento de Frota informatizado, através de sistema on-line e integrado com tecnologia de cartão magnético, por meio de rede credenciada, para atender as necessidades de abastecimento da frota do Município de Vilhena ( combustíveis: gasolina comum, gasolina aditivada, disel comum, disel s10, etanol e GNV).	UND	1.00	24.000,00	24.000,00
						<b>Total:</b>	<b>24,000.00</b>
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
Art. 75, VIII, Lei 14133/21							
<b>ROBERTO SCALERCIO PIRES</b> <b>SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA</b>							
<a href="http://www.elotech.com.br">www.elotech.com.br</a>							



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA



## INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2024

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 11 / 2024**

Natureza: Normal

DATA: 15/04/2024

PROTOCOLO: 67 / 2024

PROCESSO: 67

## CONTRATANTE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA

## CONTRATADO(A)

**Fornecedor:** Associação Gaúcha de Instituições de Previdência Pública - AGIP**CNPJ:** 02.672.248/0001-24**Insc. Estadual:****Endereço:** CINCO DE ABRIL, 280**Bairro:** RIO BRANCO **Cidade:** Novo Hamburgo - RS**CEP:** 93.310-070**Telefone:**

## OBJETO

Contratação de 02 (duas) inscrições para o XXII Seminário Sul-Brasileiro de Previdência Pública, realizado pela Associação Gaúcha de Instituições de Previdência Pública - AGIP, nos dias 07 a 09 de maio de 2024, no município de Porto Alegre/RS, para a Sr.<sup>a</sup> Marcia Regina Barichello Padilha (Presidente do IPMV) e Sr.<sup>a</sup> Ana Maria Oliveira Mourão (Diretora de Benefícios do IPMV).

## JUSTIFICATIVA

Este evento é reconhecido como o mais importante fórum de debates previdenciários do sul do Brasil. Promovido pela AGIP, ao longo dos últimos 21 anos, vem marcando seu espaço na vanguarda das decisões legais e operacionais dos Regimes Próprios de Previdência Social. Seminários permitem que novas visões legais sejam apresentadas, identificando e discutindo formas para solucionar um problema. Por isso, a participação nesses eventos é fundamental. O evento contará com vários palestrantes que irão orientar as discussões, fazendo com que todos possam investigar, analisar e compreender determinados assuntos. Na ocasião, haverá o debate de ideias para obter conclusões sobre o tema Previdência Pública. Esse Seminário possibilitará conexões com diversos especialistas no tema, sucedendo oportunidades positivas de networking. Tais práticas são extremamente importantes para o ambiente de trabalho, contribuindo de forma significativa para o desempenho do IPMV. Ao analisar ideias de outras pessoas, é possível ampliar os conhecimentos e encontrar insights que ajudem nas atividades realizadas, avaliando e encontrando outras maneiras de enxergar. Ao ouvir opiniões diferentes e compartilhar as suas ideias, defendendo o seu ponto de vista, acontece o desenvolvimento de novas habilidades. Sendo assim, essa interação com pessoas diferentes no mundo previdenciário é de extrema importância. Este Seminário abordará problemas e situações que precisam ser discutidas no mundo previdenciário. Por isso, é essencial que o IPMV participe desses eventos para conhecer novos conceitos, quanto para escutar outros pontos de vista de pessoas experientes. Os participantes também compartilharão suas ideias com o objetivo de solucionar problemas previdenciários, apresentando elucidações importantes. Dessa maneira, é essencial conhecer a importância do Seminário Previdenciário porque isso faz com que haja novas perspectivas para lidar com determinados assuntos, enriquecendo a troca de informações. As discussões permitirão que sejam identificadas oportunidades de novos projetos e trabalhos a serem executados no IPMV. Neste Seminário, poderão conhecer alguns especialistas em Previdência Pública capazes de influenciar ou motivarem ideias para que um novo trabalho seja iniciado, encontrando maneiras para se inspirar, criando boas oportunidades de aprendizagem e favorecendo o desenvolvimento do IPMV. Acompanhar as atualizações do mundo previdenciário não é uma tarefa fácil, por isso, um dos pontos principais de compreender a importância do Seminário na vida do IPMV é que ele permite que sua equipe se mantenha atualizada. Isso é relevante porque permite ouvir ideias de pessoas que são especialistas em Previdência Pública e que já têm uma bagagem relevante. Além disso, o Seminário possibilita a observação de exemplos práticos da área e captação de ideias inovadoras que permitam o melhor desenvolvimento do IPMV.

## DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
16001091220003214733903900	02000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

## ITEM(S)

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	100273	Inscrição em Congresso	UNID	2,00	800,00	1.600,00

**Total: 1,600.00**

## FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 74, III, f), Lei 14133/21



**INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA**

**Estado do Rondônia**

**Exercício: 2024**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 11/2024**

**Natureza: Normal**

---

**Marcia Regina Barichello Padilha**  
**Diretora Presidente do IPMV**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### TERMO DE ABERTURA

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023. Em atendimento ao Inciso IV do Art. 53 do Decreto 41.742/2018 e § 2º do Art. 27 do decreto 59.646/2023, após análise dos documentos apresentados pela entidade ASSOCIAÇÃO BUSCHIDÔ DE CULTURA E ARTES MARCIAIS, entendemos ser viável a execução do Plano de Trabalho na forma apresentada, dessa forma APROVAMOS o Plano de Trabalho sem ressalvas.

#### Justificativa da Dispensa de Chamamento Público

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de Parceria com a entidade ASSOCIAÇÃO BUSCHIDÔ DE CULTURA E ARTES MARCIAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 30.395.706/0001-60, com sede na Av Sabino Bezerra de Queiroz, nº 5422 Sala 17, Bairro Jardim Eldorado, nesta cidade de Vilhena-RO.

A Associação BUSCHIDÔ de Cultura e Artes Marciais foi fundada no ano de 2011, a princípio com escola de Jiu-Jitsu, atendendo a públicos de diversas idades e Gêneros. Ao longo de suas atividades, a escola percebeu que o Jiu-Jitsu deveria se adaptar a cada perfil. Diante disso, vislumbrou-se a necessidade de atender a sociedade local, dessa forma iniciou o primeiro PROJETO BUSCHIDÔ, cujo objetivo é formar cidadãos aptos a lidar com problemas sócio-econômicos-culturais da sociedade em que estão inseridos, forjando sua inteligência emocional e moldando-os com personalidade inabalável, tornando-se aptos a se esquivarem das drogas e da violência urbana, cultivando o espírito de luta que lhes impulsionará a conquistar seus sonhos.

Outro projeto desenvolvido é o REAJA MULHER, cujo objetivo é trabalhar com mulheres vítimas de violência, empoderando-se através do Jiu-Jitsu para que restaurem sua auto-estima e auto confiança. Em paralelo a entidade passou a desenvolver o projeto TAEKWONDO PARA TODOS e o projeto CAMINHO SUAVE, ambos atendendo o mesmo público.

O presente projeto "PROJETO BUSCHIDÔ", visa tender 80 crianças, com idade entre 07 e 17 anos, em situação de vulnerabilidade social, para tal empreende-se promover o fortalecimento deste público através da prática esportiva e educacional do Jiu-Jitsu.

Acreditando que a educação é a chave para transformação da sociedade, e tomando ciência das taxas de evasão escolar, dos índices de reprovação, e da desvalorização da educação no nosso País, desta a aproximação da educação com a atividade esportiva criaram um ambiente propício ao surgimento de cidadãos capazes de enfrentar a vulnerabilidade social em que vivem.

Diante do exposto, o presente projeto apresenta-se como uma ferramenta de inclusão social, de combate a violência urbana, de formação cidadã, de apoio escolar a diversos segmentos sociais.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil para a consecução de finalidade de interesse público, que envolvam a transferência de recursos financeiros. Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

O art. 9 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratarem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal dos Direitos da

Criança e do Adolescente – CMDCA para repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA através da Resolução nº 08 de 2 de fevereiro de 2024, com o valor de R\$ 57.250,23 (Cinquenta e Sete Mil Duzentos e Cinquenta Reais e Vinte e Três Centavos) conforme plano de trabalho apresentado, e os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 6.198/2023 alterada pelo Decreto nº 61.659/2024 são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD: 17.001.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Diante do exposto, verificamos que DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO revela-se imperiosa visando qualidade dos serviços prestados, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de Assistência Social, previamente cadastrada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29, da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, propomos a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização direta da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a ASSOCIAÇÃO BUSCHIDÔ DE CULTURA E ARTES MARCIAIS.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 15 Abril de 2024.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA  
Secretário Municipal de Assistência Social

SAMUEL SOARES DA COSTA  
Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

### PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Processo nº: 2481/2024

Entidade: ASSOCIAÇÃO BUSCHIDÔ DE CULTURA E ARTES MARCIAIS  
CNPJ sob o nº 30.395.706/0001-60

Objeto da parceria: Objeto da Parceria: Repasse financeiro através da emenda impositiva ao orçamento nº 82/2023 no valor R\$ 47.250,23 (Quarenta e Sete Mil Duzentos e Cinquenta Reais Vinte e três Centavos) e nº 120/2023 no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais) com objetivo de desenvolver um projeto onde irá custear Material esportivo, aluguel de espaço para treinamento e contratação de profissional para instrução de treinos.

Valor total do repasse: Valor R\$ 57.250,23 (Cinquenta e Sete Mil Duzentos e Cinquenta Reais e Vinte e Três Centavos) Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/202, entre a ASSOCIAÇÃO DE BUSCHIDÔ DE CULTURA E ARTES MARCIAIS e a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

A Associação BUSCHIDÔ de Cultura e Artes Marciais foi fundada no ano de 2011, a princípio com escola de Jiu-Jitsu, atendendo a públicos de diversas idades e Gêneros. Ao longo de suas atividades, a escola percebeu que o Jiu-Jitsu deveria se adaptar a cada perfil. Diante disso, vislumbrou-se a necessidade de atender a sociedade local, dessa forma iniciou o primeiro PROJETO BUSCHIDÔ, cujo objetivo é formar cidadãos aptos a lidar com problemas sócio-econômicos-culturais da sociedade em que estão inseridos, forjando sua inteligência emocional e moldando-os com personalidade inabalável, tornando-se aptos a se esquivarem das drogas e da violência urbana, cultivando o espírito de luta que lhes impulsionará a conquistar seus sonhos.

Outro projeto desenvolvido é o REAJA MULHER, cujo objetivo é trabalhar com mulheres vítimas de violência, empoderando-se através do Jiu-Jitsu

para que restaurem sua auto-estima e auto confiança. Em paralelo a entidade passou a desenvolver o projeto TAEKWONDO PARA TODOS e o projeto CAMINHO SUAVE, ambos atendendo o mesmo publico.

O presente projeto "PROJETO BUSCHIDO", visa tender 80 crianças, com idade entre 07 e 17 anos, em situação de vulnerabilidade social, para tal empreende-se promover o fortalecimento deste publico através da pratica esportiva e educacional do Jiu-Jitsu.

Acreditando que a educação é a chave para transformação da sociedade, e tomando ciência das taxas de evasão escolar, dos índices de reprovação, e da desvalorização da educação no nosso País, desta a aproximação da educação com a atividade esportiva criaram um ambiente propicio ao surgimento de cidadãos capazes de enfrentar a vulnerabilidade social em que vivem.

Diante do exposto, o presente projeto apresenta-se como uma ferramenta de inclusão social, de combate a violência urbana, de formação cidadã, de apoio escolar a diversos segmentos sociais.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros

A Dispensa do Chamamento Público de recursos oriundos de Emenda Parlamentar Federal e está previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA com a aprovação do Plano de Trabalho pela comissão de seleção do respectivo Conselho através da Resolução nº 08 de 2 de fevereiro de 2024, com o valor de R\$ 57.250,23 (Cinquenta e Sete Mil Duzentos e Cinquenta Reais e Vinte e Três Centavos) conforme plano de trabalho apresentado, e os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 6.198/2023 alterada pelo Decreto nº 61.659/2024 são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD: 17.001.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014. Observa-se que pelo Plano apresentado, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliados são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada. Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº 59.646/2023.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância à continuidade deste projeto, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social, previamente cadastrada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29, da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a ASSOCIAÇÃO DE BUSCHIDÔ DE CULTURA E ARTES MARCIAIS, e a nos termos do Decreto Municipal nº 41.742/2018

alterado pelo decreto nº 59.646/2023 e da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena-RO, 15 de Abril de 2024.

LELIO MIKI HATAKA  
PRESIDENTE

FABIANE CRISTINA DO NASCIMENTO  
MEMBRO

VILMA MOREIRA DAMIÃO  
MEMBRO

### RATIFICAÇÃO

Dispensa do Chamamento Público nº 2481/2024- Processo Administrativo nº 2481/2024/FMAS/SEMAS

O Município de Vilhena através da Secretaria Municipal de Assistência Social/Semas torna pública a Ratificação da Dispensa do Chamamento Público de nº 2481/2024/SEMAS, para a Celebração de Parcerias entre a administração pública e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO BUSCHIDÔ DE CULTURA E ARTES MARCIAIS inscrita no CNPJ sob o nº 30.395.706/0001-60, com sede na Av Sabino Bezerra de Queiroz, nº 5422 Sala 17, Bairro Jardim Eldorado, nesta cidade de Vilhena-RO, referente a Repasse financeiro de Emenda Impositiva conforme rol taxativo previsto no artigo 30, entre estas a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA através da Resolução nº nº 08 de 2 de fevereiro de 2024, com o valor de R\$ 57.250,23 (Cinquenta e Sete Mil Duzentos e Cinquenta Reais e Vinte e Três Centavos) conforme plano de trabalho apresentado.

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 6.198/2023 alterada pelo Decreto nº 61.659/2024 são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD: 17.001.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

Vilhena/RO, 15 de Abril de 2024

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR  
PREFEITO  
(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

## PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS

### EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA APARECIDA DA SILVA

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO  
– TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 005/2024.

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Professora Aparecida da Silva, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de Materiais Peças não incorporáveis a imóveis (cortinas). Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Rua Arlindo Rebelatto, nº 6344, Setor 23, no horário de 07h00min às 17h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 19 de abril de 2024, pontualmente às 11h00min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 12 de abril de 2024.

Presidente do Conselho Escolar da E.M.E.I Profª Aparecida da Silva  
Aleçandra Toledo

## AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 003/2024.

O Conselho Escolar da Escola Professora Chitosse Mochizuki Inaba comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de serviços para despesas de teleprocessamento. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Avenida Capitão Castro nº 4807, Bairro Centro, no horário de 7 às 11h.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 18 de abril de 2024, pontualmente às 11h15min, na sede da Escola, no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 10 de abril de 2024.

Presidente do Conselho Escolar Profª Chitosse M. Inaba  
Leidiana Ferreira Costa

**ROL DE MATERIAIS, BENS E/OU SERVIÇOS PRIORITÁRIOS  
001/2024**

Unidade Escolar: Colégio Cívico Militar Almirante Tamandaré		
Item	Descrição da natureza da despesa	Razões que determinam as prioridades
01	Gás Liquefeito de Petróleo GLP de 13KG.	A necessidade de preparo diário da Merenda Escolar.
02	Material de Limpeza e Produção de Higienização.	A necessidade de higienização da cozinha e louças utilizados na merenda escolar, bem como de materiais para higienização pessoal nos banheiros e lavatórios da unidade.
03	Material de Expediente.	A necessidade de custeio das atividades pedagógicas desenvolvidas pela escola, como avaliações externas, aulas diárias, projetos, reforço escolar, atendimento especializado AEE, avaliações trabalhos e produção de jogos pedagógicos e atividades.
04	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos Diversos.	A necessidade de manutenção periódica nos equipamentos de climatização, a fim de manter o conforto térmico nas salas de aula para os alunos.
05	Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados.	A necessidade de manutenção periódica nos equipamentos de processamento de dados a fim de manter seu bom funcionamento para o desenvolvimento e impressão das diversas atividades aplicadas pelos professores e avaliações externas.
06	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.	A necessidade de instalação de toldos nas entradas de aluno do colégio a fim de oferecer proteção contra o sol e intempéries.
07	Materiais para Manutenção de Bens Imóveis.	A necessidade de reparos no telhado da escola a fim de diminuir goteiras e infiltrações e manutenção periódica da pintura do prédio e calçadas.
<b>Período Compreendido:</b> Janeiro a Junho de 2024 / Primeira Parcela do Recurso.		

Local e Data: Vilhena, 15 de abril de 2024.	Nome e Assinatura do diretor da Escola: Valmir de Farias Junior Dec. 61.705/2024
Razão Social da Unidade Executora: Conselho Escolar do Colégio Cívico Militar Almirante Tamandaré	CNPJ: 01.663.535/0001-05



Nº 3957

VILHENA-RO, SEGUNDA-FEIRA, 15.04.2024

ANO XXVII

dov@vilhena.ro.gov.br

**CADERNO II**

www.vilhena.ro.leg.br

## ATOS DO LEGISLATIVO

### PORTARIA Nº 064, DE 15 DE ABRIL DE 2024

DESTITUI O VEREADOR DHONATAN PAGANI DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E REDAÇÃO - CCJR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, V e XX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO que o Vereador Dhonatan Pagani, eleito membro da Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR no dia 6 de fevereiro de 2024, se ausentou das reuniões das Comissões Permanentes nos dias 1º, 8 e 14 de abril de 2024 sem formalizar apresentação de justificativa,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir o Vereador Dhonatan Pagani da função de Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR, com fundamento no § 3º do artigo 40 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR ALI  
Vereador Presidente

### PORTARIA Nº 065, DE 15 DE ABRIL DE 2024

DESIGNA A VEREADORA PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - CCJR NA FUNÇÃO DE PRESIDENTE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, V e XX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO a destituição do Vereador Dhonatan Pagani da Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR, conforme o que dispõe a Portaria nº 064, de 15 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Vereadora Professora Vivian Repessold na função de Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR, com fundamento no artigo 41 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR ALI  
Vereador Presidente

**EXECUTIVO**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR  
Prefeito

APARECIDO DONADONI  
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER  
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES  
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

HUMBERTO COSTA MARTINS  
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA  
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO  
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RILDO JOSÉ FLORES  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA  
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

**LEGISLATIVO**

ADEMIR ALVES  
Partido: DEM

CLERIDA ALVES  
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI  
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO  
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES  
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD  
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO  
Partido: PODE

SAMIR ALI  
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA  
Partido: PROS

ZÉ DUDA  
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA  
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA  
Partido: PSD

WILSON TABALIPA  
Partido: PV

**MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024**

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Dhonatan Pagani

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Ademir Alves

**MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**EDITORIAL**

Secretaria Municipal de Administração  
TI

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL  
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

**ASSINATURA DO EXECUTIVO****ASSINATURA DO LEGISLATIVO**